



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



PREGÃO 9/2015-046 SRP
CONTRATO Nº 20150230

O(A) SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. MARECHAL RONDON, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.780.953/0001-70, representado pelo(a) Sr.(a) EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 227.181.092-20, residente na RUA CAMILO VIANA, 515, e de outro lado a firma UTILIPEÇAS SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.211.458/0001-76, estabelecida à PRAÇA LINO TEIXEIRA, 156, ENTROCAMENTO, Imperatriz-MA, CEP 65903-390, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO BICALHO SILVA, residente na , Imperatriz-MA, portador do(a) CPF 373.908.484-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-046 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MAQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
053703	BASE FILTRO LUBRIFICANTE 120K 2W6681 - Marc	PEÇA	1,00	120,000	120,00
	a.: ORIGINAL				
053705	BOMBA DÁGUA 120K 2W8003 - Marca.: URBA	PEÇA	1,00	226,000	226,00
053739	CORREIA 23X1755 120K 9M7221 - Marca.: ORIGI	JOGO	2,00	184,750	369,50
053785	CRUZETA CZ176 120K CZ176 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	4,00	153,000	612,00
053796	ELO EMENDA 120K 5T0731 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	2,00	156,000	312,00
053802	FILTRO AR EXTERNO 120K HP4202 - Marca.: TE	PEÇA	4,00	116,000	464,00
	CFIL				
053803	FILTRO AR INTERNO 120K HS4204 - Marca.: TEC	PEÇA	4,00	94,400	377,60
053804	FILTRO DIESEL 120K 2Y8670 - Marca.: TECFI	PEÇA	4,00	71,500	286,00
053805	FILTRO LUBRIFICANTE 120K LB3201 - Marca.: TE	PEÇA	4,00	68,500	274,00
	CFIL				
053806	FILTRO TRANSMISSAO 120K 9M9740 - Marca.: T	PEÇA	4,00	31,500	126,00
	ECFIL				
053837	LAMINA CURVA 13F FURO 3/4" 120K 5D9558 -	PEÇA	4,00	806,500	3.226,00
	Marc.: ORIGINAL				
053909	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K - 75221278 - Marca.: PEÇA		2,00	120,000	240,00
	ORIGINAL				
053910	TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO 120K - 75221276 - Marc	PEÇA	2,00	120,000	240,00
	a.: ORIGINAL				
053911	TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO 120K - 75221277 - Marc	PEÇA	2,00	120,000	240,00
	a.: ORIGINAL				
053912	TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO 120K - 75221275 - Marc	PEÇA	2,00	120,000	240,00
	a.: ORIGINAL				
053914	TROCADOR CALOR 120K - 2Y1810 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	1.154,000	1.154,00
053918	UNHA ESCARIFICADOR 120K - 2Y5397 - Marca.: ORIGI	PEÇA	8,00	85,000	680,00
054037	BOMBA HIDRAULICA FR12B - 75223009 - Marca.: ORIGI	PEÇA	1,00	1.170,000	1.170,00
054050	CONJUNTO FILTRO AR FR12B - 75214701 - Marca.: ORIG	PEÇA	1,00	231,000	231,00
	INAL				
054052	CORREIA FR12B - 13X1280 - Marca.: ORIGINAL	JOGO	1,00	48,750	48,75
054053	CRUZETA CZ108 FR12B - D902074 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	2,00	124,800	249,60
054055	DENTE FR12B - 75224766 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	8,00	81,900	655,20
054067	FILTRO AR EXTERNO FR12B - 79011386 - Marca.: TECFI	PEÇA	1,00	167,700	167,70
054068	FILTRO AR INTERNO FR12B - 79011387 - Marca.: TEC	PEÇA	1,00	127,700	127,70
054069	FILTRO DIESEL FR12B - 3440927005 - Marca.: TECFIL	PEÇA	4,00	85,800	343,20
054070	FILTRO HIDRAULICO FR12B - PH64 - Marca.: TECFIL	PEÇA	2,00	58,500	117,00
054071	FILTRO LUBRIFICANTE FR12B - PSL962 - Marca.: TECFI	PEÇA	1,00	109,210	109,21
054072	FILTRO TRANSMISSAO FR12B - 247050 - Marca.: TECFIL	PEÇA	1,00	58,500	58,50
054078	HELICE FR12B - 75202984 - Marca.: MODEFER	PEÇA	1,00	292,500	292,50
054084	LAMINA CONCHA FR12B - 75285208 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	585,000	585,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



054108	REPARO CIL. ELEVÇÃO FR12B - 75286813 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	2,00	117,000	234,00
054109	REPARO CIL. ELEVÇÃO FR12B - 75287811 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	2,00	117,000	234,00
054110	REPARO CILINDRO MESTRE FR12B - 75208023 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	117,000	117,00
054123	SILENCIOSO FR12B - 75215114 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	273,000	273,00
054124	SUPORTE ESTATOR FR12B - 75206481 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	31,200	31,20
054125	SUPORTE FR12B - 79065936 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	31,200	31,20
054126	TAMBOR FREIO FR12B - 75206142 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	2,00	385,100	770,20
054131	TURBINA FR12B - 75206488 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	3.275,650	3.275,65
054202	BOMBA TRANSFERENCIA RG140B - 75208371 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	130,600	130,60
054203	BOMBA TRANSMISSAO ZF RG140B - 87711551 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	148,400	148,40
054217	CAPA RG140B - 70680631 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	2,00	130,600	261,20
054221	CORRENTE TANDEM RG140 - 73161843 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	2,00	415,600	831,20
054222	CRUZETA CZ128 RG140B - CZ128 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	2,00	148,400	296,80
054223	CUNHA RG140B - 73074359 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	2,00	83,100	166,20
054224	CUPILHA RG140B - 70901344 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	2,00	34,600	69,20
054225	CUPILHA RG140B - 70901348 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	2,00	34,600	69,20
054226	DISCO ACO REVESTIDO RG140B - 79077090 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	2,00	142,500	285,00
054227	DISCO ACO SINTERIZADO RG140B - 8603412 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	10,00	142,500	1.425,00
054228	DISCO ACO TRANSM. RG140B - 8603413 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	10,00	142,500	1.425,00
054294	EIXO PATROL RG140B - 73125501 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	953,100	953,10
054301	ESTICADOR CORREIA RG140B - 75208258 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	146,400	146,40
054302	FILTRO AR EXTERNO RG140B - 14401B2250 - Marca.: TECFIL	PEÇA	2,00	186,000	372,00
054303	FILTRO AR INTERNO RG140B - 14401B2260 - Marca.: TECFIL	PEÇA	2,00	108,800	217,60
054304	FILTRO LUBRIFICANTE RG140B - PSL280 - Marca.: TECFIL	PEÇA	2,00	110,800	221,60
054305	FILTRO OLEO RG140B - 73125853 - Marca.: TECFIL	PEÇA	2,00	72,200	144,40
054306	FILTRO RG140B - 75289018 - Marca.: TECFIL	PEÇA	2,00	53,400	106,80
054307	FILTRO RG140B - 75310446 - Marca.: TECFIL	PEÇA	2,00	53,400	106,80
054308	FILTRO TRANSM. C/ CONEXAO RG140B - 87519452 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	163,300	163,30
054309	FILTRO TRANSMISSAO RG140B - 73162722 - Marca.: TEF	PEÇA	2,00	41,500	83,00
054310	FLEX PLACA RG140B - 8603459 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	274,100	274,10
054315	JOGO JUNTAS SUPERIOR RG140B - 3802226 - Marca.: ORIGINAL	JOGO	1,00	252,300	252,30
054321	LAMINA CURVA PATROL 13F RG140B - 5D9558 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	4,00	831,720	3.326,88
054324	PARAFUSO LAMINA 5/8 RG140B - 3F5108 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	40,00	9,900	396,00
054325	MOLA RG140B - 75287753 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	2,00	82,100	164,20
054369	RETENTOR RODA TRAZ. RG140B - 70680615 - Marca.: ARCA	PEÇA	2,00	44,500	89,00
054370	RETENTOR RODA TRAZ. RG140B - 70653820 - Marca.: ARCA	PEÇA	2,00	44,500	89,00
054372	ROLAMENTO RG140B - 84497620 - Marca.: FAG	PEÇA	2,00	108,800	217,60
054379	ROLAMENTO CAPA/CONE RG140B - 75287552 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	179,100	179,10
054389	SENSOR PRESSAO OLEO RG140B - 84268384 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	102,900	102,90
054390	SILENCIOSO PATROL RG140B - 73164453 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	275,100	275,10
054393	TERMINAL BARRA DIREÇÃO RG140B - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	2,00	110,000	220,00
054394	TERMINAL CILINDRO DIREÇÃO RG140B - 75219488 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	2,00	110,000	220,00
054397	UNHA PATROL RG140B - 75251673 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	8,00	84,000	672,00
054398	ALTERNADOR NH7630 - 84990899 - Marca.: BOSCH	PEÇA	1,00	1.346,100	1.346,10
054406	CARTER DO MOTOR NH7630 - F0NN6676AB - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	521,500	521,50
054409	COROA E PINHAO DIANTEIRA NH7630 - 84996784 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	4.347,400	4.347,40
054410	CORREIA MH7630 - 9575059 - Marca.: GOODVEA	PEÇA	2,00	34,900	69,80
054411	CRUZETA NH7630 - E7NN4635AA - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	2,00	159,500	319,00
054412	CRUZETA NH7630 - 84996791 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	2,00	130,600	261,20
054426	FILTRO DE AR EXTERNO NH7630 - 9576153 - Marca.: TECFIL	PEÇA	2,00	141,600	283,20
054427	FILTRO DE AR INTERNO NH7630 - 9576154 - Marca.: TECFIL	PEÇA	2,00	99,700	199,40
054428	FILTRO DIESEL NH7630 - 87840509 - Marca.: TECFIL	PEÇA	2,00	72,800	145,60
054429	FILTRO HIDRAULICO NH7630 - 82005016 - Marca.: TECFIL	PEÇA	2,00	41,900	83,80
054430	FILTRO LUBRIFICANTE NH7630 - 9575317 - Marca.: TEC	PEÇA	2,00	114,600	229,20
054437	MOTOR DE PARTIDA NH7630 - 82021372 - Marca.: BOSCH	PEÇA	1,00	1.246,400	1.246,40
054460	VOLANTE DO MOTOR NH7630 - 756785 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	3.600,000	3.600,00
054562	BOMBA ALIMENTADORA MOTOR 785 4X4 - 81245000 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	137,000	137,00
054567	BUCHA TRACAO 785 4X4 - 81325900 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	2,00	30,000	60,00
054570	CABO AFOGADOR 785 4X4 - 83124800 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	51,000	51,00
054571	CHAVE PARTIDA 785 4X4 - 32553200 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	84,000	84,00
054572	CILINDRO MESTRE 785 4X4 - 80249700 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	227,000	227,00
054573	CONTAGIRO 785 4X4 - 80100700 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	171,000	171,00
054575	CUBO RODA DIANTEIRA 785 4X4 - 216290 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	2,00	274,000	548,00
054576	DISCO FREIO A OLEO 785 4X4 - 1860964M2 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	4,00	137,000	548,00
054577	DISCO 785 4X4 - 218080 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	2,00	115,000	230,00
054583	MANGA EIXO 785 4X4 - 80456810 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	2,00	300,000	600,00
054584	MANGUEIRA VALVULA 785 4X4 - 241000 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	2,00	64,000	128,00
054586	PIVO MANCAL TRACAO 785 4X4 - 80296100 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	2,00	55,000	110,00
054588	PLATO EMBREAGEM 785 4X4 - 83063501 - Marca.: ORIGINAL	PEÇA	1,00	515,000	515,00
054595	ROLAMENTO AGULHA 785 4X4 - LA9124 - Marca.: FAG	PEÇA	2,00	51,000	102,00
054596	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO 785 4X4 - 37431/31625 - Marca.: FAG	PEÇA	4,00	137,000	548,00
054597	ROLAMENTO EMBREAGEM 785 4X4 - 6LA1986 - Marca.: FAG	PEÇA	1,00	137,000	137,00
054599	ROLAMENTO MANGA EIXO 785 4X4 - LA9008 - Marca.: FAG	PEÇA	2,00	60,000	120,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



054600	ROLAMENTO PIVO 785 4X4 - 81781225700 - Marca.: FAG	PEÇA	2,00	103,000	206,00
054601	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA 785 4X4 - 208LA5013 - Mar	PEÇA	2,00	146,000	292,00
054602	ca.: FAG				
054602	TERMINAL C/ ROCA L/D 785 4X4 - 247190 - Marca.: OR	PEÇA	2,00	103,000	206,00
054603	IGINAL				
054603	TERMINAL LONGO L/D 785 4X4 - HI 247150 - Marca.: O	PEÇA	2,00	103,000	206,00
054604	RIGINAL				
054604	VARETA NIVEL OLEO MOTOR 785 4X4 - 81255300 - Marca	PEÇA	2,00	47,000	94,00
	..: ORIGINAL				
				VALOR GLOBAL R\$	50.382,29

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 50.382,29 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015-046 SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO 9/2015-046 SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA -DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO FISCALIZAÇÃO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- 2.- Os produtos deverão ser disponibilizados pela licitante vencedora até 05 (cinco) dias, no endereço a ser indicado na ordem de compra/serviço
3. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **JOSÉ MILTON M. DE AZEVEDO**, indicado como fiscal do contrato, para atuar de acordo com o Art. 82 da lei 8.666/93
- 3 - Caberá ao Fiscal do contrato o recebimento provisório no que couber e só após o recebimento definitivo dos produtos deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.
4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



1. O Contrato terá vigência de 03 (Três) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO 9/2015-046 SRP

- 1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.7 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

1.8 - indicar prazo de garantia das peças e substituí-las sempre que necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0801.157820151.2.028 Manutenção dos Serviços de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1 A contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2 Na Nota Fiscal deverá conter o número do pregão e do contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

1. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO 9/2015-046 SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



RONDON DO PARÁ - PA, 17 de Agosto de 2015

SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
CNPJ(MF) 04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

UTILIPEÇAS SERVICE LTDA
CNPJ 06.211.458/0001-76
CONTRATADO(A)